



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.245, DE 16 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI A SEMANA “CÃOSERVIÇO” NO
ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana “CÃOSERVIÇO”, a ser celebrada, anualmente, de 1º a 7 de agosto.

Art. 2º Durante este mês serão realizadas atividades de caráter educativo com o objetivo de informar sobre a importância dos cães que auxiliam os seres humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de maio de 2024,
208º da Emancipação Política e 136º da República.

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
no exercício do cargo de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 17.05.2024.